



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026

EMISSÃO: 22/04/2026

ABERTURA: 06/05/2026

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **06 de maio de 2026**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão: 06/05/2026

Horário: 12:00h.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 05/05/2026 às 18h para os e-mails:

compras2@castro.pr.leg.br

compras@castro.pr.leg.br

licitacao@castro.pr.leg.br

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Castro, no Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) UNIDADES DE INSETICIDA AEROSSOL (SPRAY) E 40 (QUARENTA) UNIDADES DE REPELENTE ELÉTRICO COM REFIL LÍQUIDO DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 45 DIAS) E 80(OITENTA) UNIDADES DE REPELENTE AEROSSOL, DESTINADOS À PROTEÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES INTERNOS CONTRA INSETOS, ESPECIALMENTE MOSQUITOS.
 - 1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

ITEM	QNT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
INSETICIDA AEROSSOL (SPRAY)	80	19,85	1.588,00
REPELENTE ELÉTRICO COM REFIL LÍQUIDO	40	26,51	1.060,40
REPELENTE DE INSETOS AEROSSOL	80	23,32	1.856,60
TOTAL			4.514,00

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.30.21.00 – Material de limpeza e produção de higienização**

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
 - 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 5.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4.** O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

- 6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 7.2.** **Esta Dispensa prevê a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 7.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento à Lei Complementar 123/06.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

7.5. Considerando a previsão constante no item anterior, o envio de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

7.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.6.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.6.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.6.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.6.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



Câmara Municipal de Castro


ESTADO DO PARANÁ

7.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.12.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

7.12.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.

Castro, 22 de abril de 2026

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa** da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.



Marília Alves Pereira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- b) **Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- c) **Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) **Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).**
- f) **Declaração de enquadramento ME – EPP (se for o caso) – (modelo do anexo IV)**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 80 (oitenta) unidades de inseticida aerossol (spray) e 40 (quarenta) unidades de repelente elétrico com refil líquido de longa duração (mínimo 45 dias) e 80(oitenta) unidades de repelente aerossol, destinados à proteção de pessoas e ambientes internos contra insetos, especialmente mosquitos.

2. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição fundamenta-se no interesse público, visando garantir condições adequadas de salubridade nos ambientes públicos e proteger a saúde de servidores e cidadãos.

A Vigilância Sanitária local identificou focos do mosquito *Aedes aegypti* nas proximidades do prédio público, tendo inclusive realizado ações de dedetização nas dependências.

Todavia, mesmo após a intervenção, persiste a presença constante de mosquitos no local, os quais vêm causando desconforto e risco à saúde dos usuários, considerando o potencial de transmissão de doenças como dengue, zika e chikungunya.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de medidas complementares de controle, por meio da utilização de inseticidas e repelentes, a fim de:

- Reduzir a presença de insetos no ambiente interno;
- Proteger a integridade física dos frequentadores;
- Assegurar condições mínimas de higiene e bem-estar;
- Atender ao interesse público e às recomendações sanitárias.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM 1 – INSETICIDA AEROSSOL (SPRAY)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Quantidade: 80 unidades

Descrição mínima:

Inseticida doméstico em aerossol, eficaz contra mosquitos, pernilongos, moscas e insetos voadores.

Requisitos mínimos:

- Ação rápida (efeito imediato);
- Baixo odor ou odor suave;
- Não manchar superfícies (quando utilizado corretamente);
- Volume mínimo 350ml / 240g;
- Embalagem metálica pressurizada com válvula eficiente;
- Registro ou notificação na ANVISA;
- Rotulagem completa com instruções e advertências.

ITEM 2 – REPELENTE ELÉTRICO COM REFIL LÍQUIDO

Quantidade: 40 unidades

Descrição mínima:

Repelente elétrico líquido com aparelho e refil, para uso contínuo em ambientes internos.

Requisitos mínimos:

- Embalagem com aparelho refil
- Proteção eficaz contra mosquitos;
- Duração mínima de 45 noites (uso médio de 8 horas/dia);
- Refil líquido com volume mínimo de 30 ml;
- Aparelho bivolt automático;
- Baixo consumo de energia;
- Sistema seguro, sem emissão de fumaça;
- Registro ou notificação na ANVISA;
- Instruções claras de uso e segurança.

ITEM 3 – REPELENTE DE INSETOS AEROSSOL

Quantidade: 80 unidades

Descrição mínima:

Repelente de insetos em aerossol, indicado para uso doméstico em ambientes internos e externos, eficaz no combate e afastamento de mosquitos, pernilongos, muriçocas e outros insetos voadores.

Requisitos mínimos:

- Proteção eficaz contra mosquitos (inclusive *Aedes aegypti*) e outros insetos voadores;
- Ação imediata após a aplicação;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Fórmula com baixo odor ou odor suave, não agressivo ao ambiente;
- Conteúdo líquido mínimo de 150ml
- Embalagem em aerossol com válvula de fácil aplicação e controle de jato;
- Produto seguro, quando utilizado conforme instruções do fabricante;
- Não manchar superfícies ou tecidos quando aplicado corretamente;
- Registro ou notificação na ANVISA;
- Instruções claras de uso, precauções e armazenamento na embalagem.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os produtos deverão:

- Ser novos, sem uso e em embalagem original lacrada;
- Possuir validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega;
- Estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Apresentar rotulagem em língua portuguesa;

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação será de:
R\$ 4.514,00 (Quatro Mil Quinhentos e Quatorze Reais)

ITEM	QNT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
INSETICIDA AEROSSOL (SPRAY)	80	19,85	1.588,00
REPELENTE ELÉTRICO COM REFIL LÍQUIDO	40	26,51	1.060,40
REPELENTE DE INSETOS AEROSSOL	80	23,32	1.856,60
TOTAL			4.514,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.30.21.00 – Material de limpeza e produção de higienização
Fonte de recurso: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Prazo de entrega: até 10(dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- Local de entrega: Câmara Municipal de Castro
- Entrega em parcela única, salvo necessidade da Administração.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta contratação ficará ao encargo da servidora GIANE A. S. C. LOBO, matrícula 191.

Castro, 15 de Abril de 2026.

GIANE A. S. C. LOBO
ADMINISTRAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TPRU4-YNL23-3KPYE-KR6US

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 22/04/2026 13:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.6.9	Não disponível
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
b7fjV+4qtvK7ZFRVXcAKKt8gSw+Gw/JE00un5neGdfc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/TPRU4-YNL23-3KPYE-KR6US>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>